

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009494-20.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Antonio Augusto Baio e outros** 

Requerido: Jose Baio e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Processo nº 964/12

Trata-se de inventário dos bens deixados por *José Baio* e *Idalina Maria Tinós Baio*, a cuja partilha do espólio, composto pelos direitos hereditários oriundos do formal de partilha extraído dos autos da sobrepartilha dos bens deixados pelo *Espólio de Germano Luiz Baio*, autos nº 1.823/2001 em trâmite pela 3ª Vara Cível local e que tem por objeto a cota ideal de um quinto (1/5) de um (01) imóvel (*transcrição nº 33.640*), concorrem a viúva-meeira e cinco (05) herdeiros filhos, dois (02) dos quais pré-mortos aos autores da herança, de modo que por representação concorrem também dois (02) herdeiros-netos, que firmaram cessão desses direitos hereditários em favor dos cessionários *FRANCISCO MARTINS* e *ODETE FIORENTINI MARTINS*.

Os títulos dos herdeiros e do imóvel acha-se corretamente juntados. A situação tributária junto ao Fisco Municipal e Federal acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *José Baio* e *Idalina Maria Tinós Baio*, adjudicando-os aos cessionários FRANCISCO MARTINS e ODETE FIORENTINI MARTINS na forma do plano de partilha de fls. 139, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se a devida carta de adjudicação, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 17 de novembro de 2014.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA